

PORTARIA Nº 070/2024
De 07 de outubro de 2024

Aplica penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista, por prazo de dois anos conforme cláusula 13.2 do contrato administrativo, bem como art. 87 inciso III da Lei 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 022/2022 e ressarcimento aos cofres públicos no valor de R\$ 14.721,20 dá outras providências.

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, e tendo em vista o trânsito em julgado certificado no Processo Administrativo nº 022/2022, instaurada pela Portaria nº 068, de 03 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 022/2022, que aponta irregularidades decorrente de inexecução contratual;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que a contratada foi INTIMADA **conforme fls. 35/43**, para fins de tomar ciência e apresentar defesa acerca do processo administrativo nº 022/2022;

CONSIDERANDO que foi enviada cópia digital processo administrativo nº 022/2022 para a Contratada por meio de correio eletrônico conforme fls. **41 e 59**;

CONSIDERANDO que foi aplicada penalidade à Contratada nos termos contratuais conforme **Processo Administrativo nº 022/2022**;

CONSIDERANDO que foi concedido prazo para interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 87 inciso II das Lei 8.666/93, contudo a empresa permaneceu inerte;

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas contratuais e a inexecução das obrigações do contratado constituem motivos para a aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93 além de outras sanções contratuais;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com o Município de Laranjal Paulista**, por prazo de dois anos conforme cláusula 13.2 do contrato administrativo, bem como art. 87 inciso III da Lei 8.666/93 e condenar ao ressarcimento à Contratada Ecosul Sustentabilidade e Saneamento Ambiental Ltda – CNPJ 33.205.821/0001-13 e ressarcimento aos cofres públicos no valor de R\$ 14.721,20 atualizados monetariamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Município, encaminhando-se cópia à Contratada Ecosul Sustentabilidade e Saneamento Ambiental Ltda – CNPJ 33.205.821/0001-13.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 07 de outubro de 2024.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal